



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



LEI MUNICIPAL Nº 832, DE 30 DE JULHO DE 2012.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para inclusão no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA de 2012(Lei nº 816/2011) do Projeto Construção e Equipamentos de Unidade de Pronto Atendimento - UPA e respectivos Elementos de Despesas no Órgão Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SINVALDO SANTOS BRITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para inclusão no Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2012 e na Lei Orçamentária 2012, **do Projeto Construção e Equipamentos de Unidade de Pronto Atendimento - UPA** e respectivos Elementos de Despesas na sede do Município de Peixoto de Azevedo (Portaria MS nº 1.344, de 29 de junho de 2011), visando a Construção e Equipamentos de Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Órgão Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0011	Atendimento de Média e Alta Complexidade	
1.	Construção e Equipamentos de Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
3.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
TOTAL		1.400.000,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



Art.2º - As despesas decorrentes do Artigo 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação de recursos, no valor de até R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais), conforme Portaria MS nº 1.344, de 29 de junho de 2011 e Proposta de UPA do Ministério da Saúde nº 11279.048000/1120-04, que dispõe sobre a habilitação de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA), porte 1, Modalidade UPA Nova para a sede do Município de Peixoto de Azevedo, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, em
30 de Julho de 2012.

SINVALDO SANTOS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM 30/10/2012
Resp. Sônia L. Duarte